PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 622/2011 MOCOCA, 10 de maio de 2011

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.365	10.05.11	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar que o Poder Executivo Municipal a prorrogar o atual convênio nº 045/08, celebrado em 2008 com a entidade assistencial Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, visando manutenção de uma unidade do Centro de Atenção Psicossocial II CAPS-II, que se inclui dentre os programas do Ministério da Saúde para o atendimento da saúde mental da população.

Quanto ao CAPS-II, a Lei Municipal nº 3.786, de 09 de junho de 2008, autorizou a celebração do convênio com a entidade em questão – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia – tendo sido celebrado o Convênio nº 045/08, cujo termo final ocorrerá 16 de junho de 2011.

Outrossim, como os trabalhos desenvolvidos pela entidade junto ao CAPS-II foram extremamente relevantes e do mais elevado nível técnico e profissional, nada mais justo que o convênio seja agora prorrogado, razão do presente Projeto de Lei.

Importante ressaltar que, desde a aprovação da Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, o modelo assistencial brasileiro de saúde mental tem passado por profundas mudanças. O deslocamento das ações de hospitais especializados para a comunidade já vem ocorrendo na prática, estimulado pelo reconhecimento social de sua eficácia e apoiado no financiamento público dos projetos. O CAPS é um destes dispositivos de cuidados.

Trata-se de um serviço comunitário de atenção diária que presta cuidados intensivos em saúde mental e tem como princípio básico a inserção social. Dentre os vários tipos de CAPS, destaca-se o CAPS-II, um centro de atenção psicossocial destinado às pessoas com transtornos mentais. O objetivo do CAPS-II é o acolhimento para tratamento de pessoas, em especial adolescentes e adultos, promovendo o cuidado ambulatorial intensivo em um ambiente terapêutico.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 032 de 09 de Maio de 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o convênio nº 045/2008 com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 16 de junho de 2011, o convênio nº 045/2008 com suas alterações posteriores, celebrado com a entidade "Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia" de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa para a manutenção de unidade denominada Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, consistente em ambiente físico localizado na zona urbana do Município, que comporte todas as instalações necessárias para o atendimento dos usuários do serviço, destinadas a acolher para tratamento os usuários, conforme as Portarias SAS/MS nº 305 e GM/MS nº 336, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de subvenções sociais e de repasses provenientes do Ministério da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE MAIO DE 2011.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal